



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 007/2026 DISPENÇA DDE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **salgadinhos variados (assados e/ou fritos), refrigerantes e sucos**, destinados à realização de Coffee Breaks institucionais promovidos pela **Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**, no exercício de 2026, para atendimento aos eventos oficiais previstos no calendário institucional desta Casa Legislativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Salgadinhos variados (assados e/ou fritos), de boa qualidade, preparados no dia da entrega	3.500	UD
2	Refrigerantes, embalagem de 2 litros, diversos sabores	100	UD
3	Sucos, embalagem de 1 litro, diversos sabores	50	UD

A contratação visa atender sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, encontros regionais, homenagens, eventos comemorativos e demais atos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

6 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade, viabilidade e adequação da aquisição pretendida.



A Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões realiza, ao longo do exercício legislativo, diversos eventos institucionais previstos em seu calendário oficial, tais como sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, encontros regionais, homenagens, atos comemorativos e demais atividades oficiais de interesse público.

A oferta de *coffee breaks* nesses eventos constitui prática administrativa voltada à adequada recepção de autoridades, servidores, convidados e munícipes, contribuindo para:

- a organização e o bom andamento dos eventos;
- a permanência do público durante toda a programação;
- o fortalecimento das relações institucionais;
- a promoção da imagem institucional do Poder Legislativo.

Ressalta-se que os itens a serem adquiridos caracterizam-se como **bens de consumo comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara, não se tratando de despesa supérflua, mas de apoio administrativo às ações oficiais regularmente promovidas por esta Casa Legislativa.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e está em conformidade com o planejamento anual da Administração.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (salgadinhos variados) e bebidas industrializadas (refrigerantes e sucos), destinados à realização de *coffee breaks* institucionais promovidos pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, durante o exercício de 2026.



3.1 Descrição da Solução

A contratação compreenderá:

- Fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração;
- Entrega dos produtos nas datas e horários previamente informados pela Câmara;
- Produtos em condições adequadas de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega.

A solução adotada é a aquisição direta dos produtos prontos para consumo, considerando que:

- Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado;
- Não há necessidade de customização complexa;
- A aquisição parcelada evita desperdícios e garante produtos frescos;
- O custo-benefício é mais vantajoso do que a estruturação interna para produção própria.

3.2 Ciclo de Vida do Objeto

Considerando o ciclo de vida do objeto, observa-se:

1. **Aquisição** – Seleção de fornecedor mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios do art. 23 para formação do preço estimado.
2. **Transporte e Entrega** – Realizados pelo fornecedor, garantindo adequado acondicionamento, higiene, conservação térmica (quando necessário) e integridade dos produtos.
3. **Consumo** – Utilização imediata nos eventos institucionais, não gerando estoque prolongado, o que reduz riscos sanitários e perdas por vencimento.
4. **Descarte** – Destinação adequada de embalagens e resíduos sólidos, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando reciclagem e descarte ambientalmente adequado.



Como se trata de bens de consumo não duráveis, o ciclo de vida é curto, restringindo-se basicamente ao fornecimento, consumo imediato e descarte das embalagens.

3.3 Especificação dos Produtos

1 Salgadinhos variados (3.500 unidades)

- Assados e/ou fritos;
- Preparados no dia da entrega;
- Variedade mínima de sabores (ex.: coxinha, risoles, bolinha de queijo, pastel, empada ou similares);
- Tamanho padrão para coffee break;
- Acondicionados em embalagens apropriadas para transporte;
- Produzidos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

2 Refrigerantes – 2 litros (100 unidades)

- Diversos sabores;
- Embalagem original lacrada;
- Dentro do prazo de validade;
- Registro no órgão competente, quando aplicável.

3 Sucos – 1 litro (50 unidades)

- Diversos sabores;
- Industrializados;
- Embalagem original lacrada;
- Dentro do prazo de validade;
- Registro no órgão competente, quando aplicável.

6

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, sanitários e de sustentabilidade abaixo descritos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e planejamento (art. 5º).

4.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá:



- Estar regularmente constituída e em situação fiscal regular;
- Possuir alvará de funcionamento compatível com o objeto;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos;
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- Realizar a entrega nos prazos e locais indicados pela Câmara;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado, garantindo higiene, conservação e integridade dos produtos.

Os salgadinhos deverão ser preparados no dia da entrega, assegurando frescor e qualidade, e acondicionados em embalagens apropriadas.

As bebidas deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias.

4.2 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Preferência por fornecedores locais ou regionais, quando possível, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e redução de impactos ambientais decorrentes do transporte;

II – Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;

III – Redução do uso de materiais descartáveis excessivos;

IV – Adequada destinação dos resíduos gerados, especialmente embalagens plásticas, latas e caixas, incentivando a coleta seletiva;

V – Observância das boas práticas de manipulação de alimentos, evitando desperdícios e perdas desnecessárias.

Considerando que os itens são bens de consumo imediato e de curta durabilidade, o impacto ambiental está principalmente relacionado às embalagens e resíduos sólidos, devendo a Administração promover a destinação ambientalmente adequada desses materiais.

4.3 Da Exigência de Amostra



Não será exigida apresentação de amostra dos produtos.

A dispensa de amostra justifica-se pelo fato de que os itens a serem adquiridos — salgadinhos variados, refrigerantes e sucos — caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e são amplamente conhecidos no mercado.

Além disso:

- Os refrigerantes e sucos serão fornecidos em embalagens originais, lacradas, com marca e especificações comerciais padronizadas;
- Os salgadinhos deverão atender às normas sanitárias vigentes, podendo sua qualidade ser aferida no momento da entrega;
- A contratação ocorrerá por dispensa de licitação com critério de menor preço, não havendo complexidade técnica que justifique avaliação prévia por amostra;
- Eventual desconformidade poderá ser verificada no ato da entrega, com possibilidade de recusa dos produtos em desacordo com as especificações.

A exigência de amostra, neste caso, poderia gerar custos adicionais desnecessários e comprometer a economicidade do procedimento, contrariando os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se tecnicamente desnecessária a exigência de amostras para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, durante o exercício de 2026, observando o calendário institucional desta Casa Legislativa.

A presente demanda contempla, inicialmente, os seguintes eventos oficiais:

5.1 **Sessão Solene de entrega do Diploma e Troféu “Mulher Cidadã”**, a ser realizada no dia 08 de março de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.171;



5.2 **1º Encontro Regional das Vereadoras**, promovido pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, a ser realizado na última semana do mês de março de 2026;

5.3 **1º Café com a Imprensa**, a ser realizado no início do mês de abril de 2026;

5.4 **2º Café com a Imprensa**, a ser realizado no final do mês de outubro de 2026.

5.5 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima a ser definida no contrato, contendo:

- Data do evento;
- Horário de entrega;
- Local de entrega;
- Quantitativo estimado para cada ocasião.

Os salgadinhos deverão ser preparados no dia da entrega, assegurando frescor, qualidade e adequadas condições de consumo.

As bebidas deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem avarias e dentro do prazo de validade.

5.6 Local e Prazo de Entrega

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, preferencialmente na sede do Poder Legislativo, em horário previamente ajustado com a fiscalização do contrato.

Os produtos deverão ser entregues com antecedência suficiente para organização do evento, conforme orientação da Administração.

5.7 Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação das quantidades e condições aparentes;
- **Definitivamente**, após conferência da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Produtos em desacordo com as especificações, com indícios de deterioração ou fora do prazo de validade poderão ser recusados, devendo ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.



6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada por evento, considerando exclusivamente os itens efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela fiscalização do contrato.

A conferência abrangerá:

- Verificação das quantidades entregues;
- Conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- Condições de qualidade, validade e integridade das embalagens;
- Atendimento ao prazo e local de entrega previamente estabelecidos.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos que estiverem em plena conformidade com as exigências contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.



7.2 Critérios de Pagamento

Liquidação

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2 a data da emissão;
- 7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5 o valor a pagar; e
- 7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.5 A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal para dispensa em razão do valor.

A instrução do processo observará:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Comprovação de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado;
- Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa selecionada.

Será assegurada a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando que:

- Os produtos possuem especificações objetivas e padronizadas;
- Trata-se de bens comuns;
- A escolha pelo menor preço garante maior economicidade à Administração.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor unitário por item.



8.3 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, durante o exercício de 2026.

A contratada deverá:

- Atender às solicitações formais emitidas pela Administração;
- Entregar os produtos nas datas, horários e locais previamente informados;
- Garantir a qualidade, higiene, validade e integridade dos itens fornecidos.

A entrega ocorrerá sob demanda, conforme a realização dos eventos institucionais previstos no calendário oficial da Casa Legislativa.

Exigências de habilitação

7.16 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto social atualizado, registrado na Junta Comercial, com alterações ou consolidado.
- CNPJ atualizado.
- Procuração (caso o representante legal não seja o sócio administrador constante no contrato social).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social (INSS).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão do Alvara Sanitário.

Declarações Obrigatórias:

- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos).
- Declaração de inexistência de impedimento para contratação com o poder público.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9 Demonstrativo da Estimativa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Unitário	Valor Estimado (R\$)	Total
01	Salgadinhos variados (assados e/ou fritos)	3.500 UN	R\$ ____		R\$ ____	
02	Refrigerantes 2L – diversos sabores	100 UN	R\$ ____		R\$ ____	
03	Sucos 1L – diversos sabores	50 UN	R\$ ____		R\$ ____	
	Valor Global Estimado				R\$ ____	



10 O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores totais por item, sendo utilizado como referência para verificação da compatibilidade das propostas apresentadas.

11 Ressalta-se que os valores definitivos a serem contratados dependerão do resultado da dispensa de licitação, observando-se o critério de menor preço por item e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 20 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 1 – UNIDADES SUBORDINADAS

Ação :2190-Manutenção Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 33390390000000000000 – Outros derrços de terceiros-pessoas juridica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmeira das Missões, 11 de fevereiro de 2026

Luciana Maluche

Diretora Geral